

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA
PRESENCIAL E ONLINE PRESENCIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE
BENS MOVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2025**

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ONLINE Nº 01/2025

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o 18.385.088/0001-72, Endereço: Praça Cinco de Novembro, nº 381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Fernando Rodrigo Caires Dourado através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Público”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens moveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis, na forma da autorização legislativa, leilão este que será realizado no **17 de Dezembro de 2025**, Às 13:30, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de Minas Gerais Sra. Sandra de Fátima Santos, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1061, em observância a legislação que rege a matéria, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Os bens públicos são todos aqueles que integram o patrimônio da Administração Pública direta e indireta e tem como característica, a inalienabilidade, a impenhorabilidade e a imprescritibilidade.

Os bens públicos em regra são inalienáveis, porém, é possível a alienação em casos específicos estabelecidos em lei. A alienação é toda transferência de propriedade, remunerada ou gratuita, sob a forma de venda, permuta, doação, dação em pagamento, investidura, legitimação de posse ou concessão de domínio.

Os bens inservíveis classificados como irrecuperáveis, antieconômicos e inservíveis, desde que precedidos de autorização legislativa, poderão ser vendidos, mediante a realização de leilão.

O leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances iniciais. Trata-se de modalidade de licitação, prevista no art. 76, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21. In verbis: Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - Tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...) Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

O leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos, para a Administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. Observada a necessidade de gerar recursos para alocação em novos investimentos, com utilização racional do patrimônio de bens móveis e imóveis, assim o Município de MANHUAÇU promove projeto de alienação de ativos sem uso ou destinação, motivando a preparação, organização e a realização de leilão, tendo inclusive autorização do legislativo para venda dos bens, faz-se necessária a realização do leilão, de forma que seja possível a obtenção de êxito no processo de alienação e o cumprimento das normas legais vigentes.

Assim possuindo o Município de MANHUAÇU bens móveis e, que hoje se encontram com característica de bens inservíveis, irrecuperáveis e antiatômicos, no caso os bens enumerados nos Anexos I e que se traduzem em veículos, deve-se destacar que, referidos bens, não mais são utilizados pelo poder público, visto o autovalor de manutenção.

A receita obtida com a alienação dos bens móveis e descritos no Anexo I e será destinada à conta específica, que permitirá transparência na verificação do valor arrecadado, bem como, na fiscalização da destinação de tais recursos, os quais são caracterizados como Receita de Capital, o que resultará na sua aplicação para cobrir Despesas de Capital, caracterizadas como aquelas que contribuem para formação ou aquisição de bens de capital, resultando no acréscimo de patrimônio e num aumento da riqueza patrimonial.

As despesas de capital a serem realizadas com o resultado da alienação dos bens móveis, caracterizam-se como investimento, pois custearão o planejamento e execução de obras públicas, bem como, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, motivo pelo qual espera-se honrar com os compromissos relativos a contrapartida de Convênios já firmados e aqueles que ainda o serão, referentes às obras que em muito beneficiarão a população local, e ainda, adquirir bens de capital (equipamentos e materiais permanentes) que garantam crescimento patrimonial à municipalidade, e por fim, caso seja necessário, destinar-se aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores.

Vê-se que o interesse público se encontra devidamente caracterizado, pois são atribuições do Poder Público Municipal o incentivo ao desenvolvimento do comércio local, bem como, a obtenção de receita que permita pagamento de contrapartida das obras públicas no âmbito da municipalidade, permitindo, desta forma, que as conquistas alcançadas e as almejadas possam se concretizarem com real benefício a população de MANHUAÇU /MG.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Manhuaçu relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.sandrasantosleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo “Online”, com início 15 (quinze) dias uteis, com acompanhamento através do site www.sandrasantosleiloes.com.br

3.1.2. **Módulo Concomitante (presencial e online, simultaneamente) com início dia 17/12/2025, às 13:30 horas.**

Endereço: Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, bairro Alfa Sul. Auditório.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderá ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1. Local: Veículos e Sucata ferrosa - Condomínio Morada do Campo. Demais lotes - Rua Geraldo Pereira, nº 135, bairro Pouso Alegre, conhecida como rua da Balança.

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00h e de 12:00 às 17:00

4.1.3 – Data Visitação: 15/12/2025 e dia 16/12/2025 e dia 17/12/2025 a visitação estará disponível de 08:00 à 12:00 horas. Após o início do leilão, a visitação será encerrada.

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável,

isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitaç o, vistoriar e examinar os bens e ve culos, bem como levantar as condi  es dos respectivos documentos.

4.5.   de inteira responsabilidade do interessado fazer averigua  es quanto ao modelo, cor, ano de fabrica  o, pot ncia, problemas mec nicos, n mero do motor e chassi dos ve culos, dentre outras condi  es, sob pena de arcar com o  nus de sua des dia.

4.5.1. Caso o n mero do motor e do chassi n o estiverem leg veis, ou n o forem originais de f brica, caber  ao licitante arrematante trocar a pe a e providenciar a regulariza  o do ve culo junto aos  rg os p blicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e ve culos que s o levados a leil o s o da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com anteced ncia pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leil o.

4.7. A transfer ncia dos ve culos correr  por conta e  nus do arrematante devendo ser observada a legisla  o aplic vel.

5. DA FORMALIZA  O DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos dever o ser enviados nominalmente ao leiloeiro em at  02 (dois) dias  teis anteriores   data fixada para o leil o, atrav s do telefone/fax (32) 988094182 ou via INTERNET, por meio do e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

6. DAS CONDI  ES DE PARTICIPA  O

6.1. Poder o participar do leil o todas as pessoas f sicas maiores e capazes, e as pessoas jur dicas devidamente constitu das que n o se encontram em hip teses previstas em lei de veda  o   participa  o em procedimento licitat rio.

6.2. N o poder o participar do leil o os servidores e agentes p blicos municipais do Munic pio de MANHUA U.

7. CONDI  ES PARA PARTICIPA  O NO LEIL O PRESENCIAL

7.1. Para participar e dar lances, n o ser  necess rio o cadastramento ou apresenta  o de documentos.

7.1. No caso de arrematação, deverá o licitante apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos originais do representante e procuração com firma reconhecida em Cartório se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.2. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.3 Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-8809-4182.

8.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 8.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

8.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1: Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br tendo ainda a possibilidade de envio de proposta inicial fechada antes da data de realização da sessão do leilão para o endereço: Praça Cinco de Novembro, nº 381, Centro, Manhuaçu/MG, CEP: 36900-091.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

9.8. Fica estabelecido que o procedimento recursal observará integralmente o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de interposição de recurso deverá ser manifestada de forma imediata e motivada durante a sessão correspondente, sob pena de preclusão. Manifestado o interesse, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contados da data da sessão. Após a juntada das razões, será aberto igual prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das contrarrazões pelas demais partes interessadas. O não atendimento a tais prazos implicará renúncia ao direito de recorrer.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.sandrasantosleiloes.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação.

Será enviado através de e-mail pelo portal www.sandrasantosleiloes.com.br as contas para efetuar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail sandrafsantosleiloeira@gmail.com.

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Sandra de Fátima Santos.

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por

avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

14.10. Para apresentação da proposta, o interessado deverá, obrigatoriamente, firmar declaração na própria plataforma eletrônica acerca da inexistência de fato impeditivo à sua participação, do pleno conhecimento e aceitação das regras deste edital e da responsabilidade integral pelas transações realizadas, nos termos do art. 10 e seus incisos do Decreto Municipal nº 108/2025; certifica a leiloeira que, plataforma digital está integralmente apta a receber, registrar, armazenar e disponibilizar tais declarações, garantindo sua integridade, autenticidade e rastreabilidade.

14.10. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – Relação do material a ser leilado;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade;

ANEXO III - Procuração

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de MANHUAÇU/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

MANHUAÇU-MG, 05 de dezembro de 2025.

Fernando Rodrigo Caires Dourado
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I

RELATÓRIO DE SUGESTÃO DE VALORES PARA LANCES INICIAL DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE MANHUAÇU ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2009/2010 PLACA: HLF0273 RENAVAM: 00135242037 CHASSI: 9BD15822AA6263611 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$4.000,00
02	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO: 2010/2010 PLACA: HLF2677 RENAVAM: 201756595 CHASSI: 9BD15822AA6448103 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 4.200,00
03	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO: 2007/2008 PLACA: HMN7517	R\$ 2.500,00

	RENAVAM: 945574312 CHASSI: 9BD15822786059641 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS E AUTUAÇÕES EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2021, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
04	MARCA: AUTOMOVEI FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX ANO: 2008/2008 PLACA: HMN8578 RENAVAM: 971374570 CHASSI: 9BD15822786139267 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2024, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 2.700,00
05	MARCA: MICROONIB VW/KOMBI ESCOLAR (15 LUGARES) ANO: 2011/2012 PLACA: HLF6283 RENAVAM: 330003135 CHASSI: 9BWMF07X0CP002240 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANSFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar	R\$ 9.000,00

	DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
06	MARCA: CAMIONETA VW/KOMBI ANO: 2008/2009 PLACA: HMN9740 RENAVAM: 119779730 CHASSI: 9BWMF07X89P015875 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 6.100,00
07	MARCA: CAMIONETA VW/KOMBI ANO: 2008/2008 PLACA: JEF8261 RENAVAM: 955121019 CHASSI: 9BWGF07X68P019385 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 5.700,00
08	MARCA: MICROONIB VW/KOMBI ESCOLAR ANO: 2011/2012 PLACA: HLF6282 RENAVAM: 00330001965 CHASSI: 9BWMF07X6CP002467 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O	R\$ 9.000,00

	INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
09	MARCA: AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO: 2017/2018 PLACA: QNQ8708 RENAVAM: 01139832309 CHASSI: 9BGJC7520JB206402 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 16.000,00
10	MARCA: MICROONIB I/M.BENZ313CDI SPRINTERM ANO: 2006/2007 PLACA: HMG8248 RENAVAM: 898754267 CHASSI: 8AC9036727A954833 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORiar DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	R\$ 20.000,00
11	MARCA: ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC ANO: 2005/2006 PLACA: HMN4240 RENAVAM: 875883834 CHASSI: 93PB36D2M6C017665 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 10/11/2025, LICENCIADO ATÉ 2025, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE	R\$ 18.000,00

	SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.	
12	SUCATA DE AMBULANCIA VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SO PODE SER VENDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTES CADASTRADAS E CERTIFICADAS PELO DETRAN COMO EMPRESA DE DESMONTE	R\$ 500,00
13	SUCATA DE CAMINHÃO VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SO PODE SER VENDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTES CADASTRADAS E CERTIFICADAS PELO DETRAN COMO EMPRESA DE DESMONTE	R\$ 5.500,00
14	SUCATA DE CAMINHAO VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SO PODE SER VENDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTES CADASTRADAS E CERTIFICADAS PELO DETRAN COMO EMPRESA DE DESMONTE	R\$ 8.000,00
15	SUCATA CARRO UP VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, SO PODE SER VENDIDO A PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTES CADASTRADAS E CERTIFICADAS PELO DETRAN COMO EMPRESA DE DESMONTE	R\$ 1.000,00
16	SUCATA RESTO DE VEÍCULO	R\$ 1.000,00
17	SUCATA DE APARELHAGEM DE SOM	R\$ 500,00
18	SUCATA DE AR CONDICIONADO	R\$ 300,00
19	SUCATA DE BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	R\$ 1.100,00
20	SUCATA DE EXTINTORES E COMPRESSOR	R\$300,00
21	SUCATA DE MAQUINA DE LAVAR E TANQUINHO	R\$800,00
22	SUCATA DE ANTENAS	R\$ 300,00
23	SUCATA DE PNEUS	R\$ 4.000,00
24	SUCATA DE SEMAFÓROS	R\$ 200,00
25	SUCATA DE BALANÇA DIGITAL	R\$50,00
26	SUCATA DE LIQUIDIFICADORES	R\$300,00
27	SUCATA DE BOMBA COSTAL	R\$100,00
28	SUCATA DE INFORMÁTICA	R\$1.200,00
29	SUCATA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	R\$200,00
30	SUCATA DE JIRICO	R\$600,00
31	SUCATA DE JIRICO	R\$600,00

32	SUCATA DE MAMOGRAFIA	R\$8.000,00
33	SUCATA DE MIMÉOGRAFO	R\$200,00
34	SUCATA DE PEÇAS DE VEÍCULOS	R\$1.000,00
35	SUCATA DE COBRE, ALUMÍNIO, VENTILADORES	R\$500,00
36	SUCATA DE JANELAS, PORTAS	R\$500,00
37	SUCATA DE MOTORES	R\$100,00
38	SUCATA DE LUMINÁRIAS	R\$1.500,00
39	TRATOR SUCATA	R\$3.000,00
40	SUCATA COFRE	R\$ 300,00
41	SUCATA FERROSA	R\$4.500,00
42	SUCATA DE TELEVISÃO	R\$500,00
43	SUCATA DE BATEDEIRA	R\$350,00

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de MANHUAÇÚ e a leiloeira Sandra de Fatima Santos contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 01/2025 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____
PLACA: _____ COR: _____
CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

MANHUAÇÚ, _____, _____, 2025.

Assinatura Arrematante

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento
de procuração, nomeio e constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____

para os fins específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os)
veículos da Prefeitura Municipal de MANHUAÇÚ os seguintes documentos ou veículos
a qual arrematei no leilão no dia / /2025.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/MG _____, _____ de 2025

Assinatura com firma reconhecida

CPF: _____

ID: _____